

LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 15 DE MARÇO DE 1990

“Altera inciso II do artigo 7º da Lei Municipal nº 541/89”.

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 7º, da Lei nº 541, de 09 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – em até 60 (sessenta) parcelas expressas em 80% da variação do BTN, na data do lançamento, observado o intervalo mínimo de 30 dias, entre a exigência de cada parcela.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de março de 1990 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal